

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO I - TURMA B**

**EXAME DE RECURSO**

**6 de abril de 2021**

Regente: Professor Doutor Vasco Pereira da Silva

Duração: 120 minutos

Cotações: 20 valores - I = 12 valores; II: 4 valores; III = 4 valores

**Grelha de correcção**

**I**

1. Qualificação enquanto serviço público e caracterização da figura jurídica. Serviço público executivo. Distinção face a pessoa colectiva e órgão. Aplicação da Lei n.º 4 /2004, de 15 de Janeiro.
2. Administração central e directa do Estado. Hierarquia administrativa. Caracterização dos principais poderes e deveres da relação hierárquica.
3. Confirmação de que o Ministro da Cultura dispõe de competência para emitir comandos dirigidos ao director-geral da DGPC. Enquadramento normativo da reacção do subalterno a ordens ilegais: dever geral de cumprimento; excepções ao dever geral de cumprimento; regime do “direito de respeitosa representação”.
4. Desconcentração; desconcentração territorial. Enquadramento constitucional do princípio da desconcentração; distinção face ao princípio da descentralização. Enunciação exemplificativa de vantagens da desconcentração (e.g. promoção da eficiência; repartição da responsabilidade; aproximação dos serviços às populações).

**II**

- a) Acto administrativo mediante o qual um órgão administrativo permite que outro órgão ou agente da mesma pessoa colectiva ou outro órgão de diferente pessoa colectiva pratique actos administrativos sobre matéria da sua competência (artigo

- 44.º, n.º 1, do CPA). Caracterização dos requisitos de legalidade e eficácia da delegação dos poderes. Breve enunciação dos poderes do delegante.
- b) Poder jurídico intersubjectivo de orientação. Identificação e breve caracterização das principais manifestações do exercício do poder de superintendência (directivas; recomendações). Artigo 199.º, alínea c), da CRP.
  - c) Pessoa colectiva de direito público. Substrato empresarial. Distinção face às empresas públicas de direito privado. Enquadramento legal (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro).

### III

Caracterização do conceito da relação jurídica administrativa como conceito (relativamente) recente do direito administrativo. Enquadramento do conceito na evolução do Direito Administrativo no século XX (do acto administrativo a outros modos de actuação jurídica administrativa). Vantagem dogmática do conceito de relação jurídica administrativa. A paridade entre Administração e particular enquanto sujeito de direito. Breve identificação dos critérios de qualificação de uma relação jurídica como administrativa aplicados no trecho a comentar.